

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020/SENAR-AR/MT

Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT

Processo nº 153612/2019

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-AR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no Processo nº 153612/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas (1) **OPTICA POPULAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.422.544/0001-35, localizada na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Nº 103, Sala 02, Loteamento Pirineu, Bairro Centro - Sul, Várzea Grande/MT – CEP 78.125-340, telefone(s): (65) 3927-5073 / 3925-3030, e-mail: [luiscarlosbarbalho@hotmail.com](mailto:luiscarlosbarbalho@hotmail.com), [opticapopularvg@outlook.com](mailto:opticapopularvg@outlook.com), neste ato representada por sua proprietária a Sra. **SIMONE MARIA CASTILHO BARBALHO**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0303190720058 SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 420.737.902-91, (2) **ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.499.581/0001-32, localizada na Rua Treze de Maio, Nº 267, Bairro Centro, João Pessoa/PB – CEP 58.013-070, telefone(s): (65) 3241-1612 / 9 8842-8813, e-mail: [almeidabezerra68@gmail.com](mailto:almeidabezerra68@gmail.com), neste ato representada por seu proprietário o Sr. **GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 725677 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 364.631.674-87, neste ato denominadas **CONTRATADAS**, conforme especificações e estimativas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT, de acordo com as classificações por elas alcançadas nos lotes, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **ÓCULOS DE GRAU COMPLETO** e contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **AFERIÇÃO DE GRAU DE ÓCULOS e CONSULTORIA TÉCNICA PARA CONFERÊNCIA DE LENTES ÓPTICAS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-AR/MT, através da DIRETORIA DE

OPERAÇÕES e EQUIPE DE SUPERVISÃO no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT:

LOTE 01 - OPTICA POPULAR EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Serviço de aferição de grau de óculos.	Optica Popular	Por pessoa	7.500	R\$ 19,00	R\$ 142.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 142.500,00</b>

LOTE 2 - ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA							
Item	Descrição	Marca / Modelo		Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
		Armação	Lentes			Unitário	Total
1	Serviço de produção de Óculos Monofocal completo (com armação de aço e ou polipropileno, de modelos e cores variadas, e lentes)	Hi-Max, em diversos modelos	Sola, modelo de lente visão simples/ unifocal	Unidade	3.500	R\$ 45,00	R\$ 157.500,00
2	Serviço de produção de Óculos Bifocal completo (com armação de aço e ou polipropileno, de modelos e cores variadas, e lentes)	Hi-Max, em diversos modelos	Orma, modelo de lente bifocal tipo ultex, kriptok e panoptik	Unidade	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
3	Serviço de produção de Óculos Multifocal completo (com armação de aço e ou polipropileno, de modelos e cores variadas, e lentes)	Hi-Max, em diversos modelos	AO Compact, modelo de lente progressiva	Unidade	4.500	R\$ 80,00	R\$ 360.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 538.500,00</b>	

#### 4.2. Da Execução dos Serviços:

##### 4.2.1. Serviço de Aferição de Grau.

4.2.1.1. Recebida a solicitação de serviços, a empresa a ser **contratada deverá realizar os serviços na data e local de realização do evento Mutirão Rural**, diretamente nas comunidades rurais do Estado de Mato Grosso, e após esta data, **será contado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega total do serviço.**

4.2.1.2. **O item não possui solicitação mínima, ou seja, poderá ser solicitado em qualquer quantidade.**

4.2.1.3. O Atendimento à comunidade seguirá as seguintes etapas: 1. Organização do espaço de atendimento, 2. Triagem do público, 3. Distribuição de senhas de atendimento, 4. Informar ao

participante todas as etapas aplicadas durante a avaliação, 5. Identificação de problemas de acuidade visual, 6. Definição do grau e lentes para correção ou compensações de deficiências visuais, 7. Anotações técnicas; 8. Orientação quanto ao uso das lentes durante a ação, 9. Realizar encaminhamentos; 10. Entrega de relatório de serviço prestado.

**4.2.1.4. A empresa contratada deverá apresentar ao SENAR-AR/MT relatório dos serviços prestados, preenchida via sistema, e encaminhado via-mail, no prazo constante no item 4.2.1.1.**

**4.2.1.5.** A empresa contratada deverá entregar ao SENAR-AR/MT, ao final de cada viagem, o relatório físico pertinente à prestação de serviço.

**4.2.1.6.** Os relatórios deverão conter as seguintes informações: lista de nomes dos participantes atendidos, telefone dos participantes, identificação do município e da comunidade rural, as informações detalhadas sobre a conclusão do grau de cada participante, ou seja, monofocal, bifocal ou multifocal, bem como as anotações técnicas pertinentes à aferição de grau de cada participante. Incluem-se como anotações técnicas relacionadas à aferição de grau: OE- olho esquerdo, OD -olho direito, grau esférico ou cilíndrico, Eixo, AD -Adição e conclusão do tipo de lente. As anotações das informações de DNP-Distância Naso Pupilar Olho Esquerdo, DNP-Distância Naso Pupilar Olho Direito, Altura para fabricação da Lente, será de competência do contratado para o serviço de produção de óculos.

**4.2.1.7.** Os relatórios serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, via e-mail, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto. Adiante, serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e quantidade e consequente aceitação, **no prazo até 10 (dez) dias úteis, após a entrega.**

**4.2.1.8.** Após a conferência dos dados por parte do SENAR-AR/MT, o relatório será enviado para a empresa contratada para o serviço de produção de óculos, para a confecção dos óculos correspondentes.

**4.2.1.9.** A empresa contratada deverá oferecer garantia de reparação contra vícios de qualidade na prestação de serviço, aplicáveis com base nas regras do Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.1.10.** São vícios e defeitos na prestação de serviço:

- Deixar de prestar as etapas dos atendimentos, contidos no item **4.2.1.3**.
- Deixar de prestar informações, contidas no item **4.2.1.6**.
- Deixar o local de atendimento sem motivo previamente definido ou sem comunicação à equipe organizadora do evento;
- Não comparecer ao evento;
- Aferir grau incorreto.

**4.2.1.11.** Inclui-se como reparação contra vícios e defeitos:

- Atendimento in loco, no local da ação, sem qualquer ônus ao SENAR-AR/MT, em qualquer tempo, sempre que identificados vícios na prestação de serviço contidos no item **4.2.1.3**; erro na aferição

de grau, e que cause a impossibilidade de utilização dos óculos produzidos;

- Aplicação de multas e penalidades previstas no contrato.

**4.2.1.12.** A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional na área de optometria ou oftalmologia, e 01 (um) técnico óptico.

**4.2.1.13.** A empresa contratada deverá apresentar comprovantes de formação profissional nas áreas de optometria ou oftalmologia, bem como comprovantes de inscrição na associação e/ou conselho competentes de cada área de atuação.

**4.2.1.14.** A empresa contratada será responsável pelos custos com a alimentação e hospedagem de seus funcionários, que realizarão os serviços descritos no item **4.2.1.5**.

**4.2.1.15.** Cabe à empresa contratada apresentar comprovante de seguro de vida da equipe que realizará o atendimento junto ao SENAR-AR/MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ao evento.

**4.2.1.16. O cronograma estipulado pelo SENAR-AR/MT será informado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.**

**4.2.1.17.** O transporte da equipe e equipamentos da empresa contratada, até o local dos eventos, será oferecido pelo SENAR-AR/MT, seguindo os roteiros de viagens que serão disponibilizados com a antecedência mínima já informada.

**4.2.1.18.** A empresa contratada deverá colocar à disposição todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, e em perfeito estado de conservação. São instrumentos e equipamentos necessários para a prestação de aferição de grau: 02 notebooks, caixa de prova, carta de refração, quadro de optotipos, autorefrator, Greens, Auto Termômetro, Oftalmoscópio, Lâmpada de Fenda portátil, quadrante horário círculo total, Duo cromo teste (bi crômico), Luzes de Worth, Lâmpada de Burton, Lupa de aumento manual, retinoscópio e projetor.

**4.2.1.19.** O SENAR-AR/MT exime-se da obrigação e responsabilidade de reposição ou ressarcimento de quaisquer danos ocasionados aos equipamentos, durante os deslocamentos, bem como durante sua utilização nos eventos.

**4.2.1.20.** Os serviços do presente, referem-se exclusivamente à aferição do grau dos óculos necessários, caso a caso, e em se verificando alguma patologia, a mesma deverá ser relatada e encaminhada ao profissional competente e rede de assistência à saúde do município.

#### **4.2.2. Serviço de produção de Óculos Monofocal, Bifocal ou Multifocal completo.**

**4.2.2.1.** Recebida a solicitação de serviços, a empresa **contratada deverá realizar os serviços na data e local de realização do evento Mutirão Rural**, diretamente nas comunidades rurais, em qualquer município do Estado de Mato Grosso, e após esta data, **será contado prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos óculos completos**.

**4.2.2.2. O item não possui solicitação mínima, ou seja, poderá ser solicitado em qualquer quantidade.**

**4.2.2.3.** Cabe à empresa contratada realizar 2 (duas) etapas para a conclusão da prestação de serviço:

**4.2.2.4. A 1ª etapa** corresponde ao atendimento na comunidade rural, e seguirá as seguintes exigências: 1. Atendimento do público direcionado, após a aferição de grau; 2. Receber durante a ação a via de conclusão da lente que foi indicada pelo contratado para o serviço de aferição de grau; 3. Auxiliar o público na escolha da armação mais adequada para lente que foi indicada; 4. Expor variedades de armações; 5. Auxiliar o público no momento das provas do modelo de armação; 5. Informar ao participante todas as etapas aplicadas durante a medição das informações técnicas para produção dos óculos completos; 6. Anotar informações de montagem da lente (DNP e Altura).

**4.2.2.4.1.** São materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços da 1ª etapa: Pupilômetro digital, régua, case para armazenagem das armações, Espelho com pé.

**4.2.2.5. A 2ª etapa corresponderá a produção dos óculos, que deverão ser entregues conforme o item 4.2.2.1, e conforme as condições dos itens a seguir, 4.2.2.7 e 4.2.2.8, na sede do SENAR-AR/MT, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970.**

**4.2.2.6.** Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto. Adiante, os produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **no prazo até 10 (dez) dias úteis, após a entrega.**

**4.2.2.7.** Os produtos (óculos) produzidos deverão ser acompanhados por estojos personalizados com a logomarca do SENAR/Sistema FAMATO, e devidamente identificados com os respectivos nomes dos participantes impressos via sistema e fixadas na capa do estojo, com o nome do município e comunidade atendida. No interior da caixa, deverá conter as anotações de aferição de grau do participante impressas, via sistema. As informações pertinentes ao grau serão entregues no momento da ação pelo SENAR-AR/MT, para a comprovação das informações. Não serão aceitas etiquetas manuscritas e nenhum outro documento de forma manuscrita.

**4.2.2.8.** A produção entregue ao SENAR-AR/MT deverá conter a lista de participantes impressa, em ordem alfabética, contendo o nome e a conclusão do grau, bem como a lista com o código do modelo de armação escolhido por cada participante, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados com o setor responsável pelo Programa Mutirão Rural.

**4.2.2.9.** A empresa contratada deverá oferecer garantia de troca ou de reparação contra vícios no atendimento e de defeitos dos produtos, aplicáveis com base nas regras do Código de Defesa do Consumidor.

**4.2.2.10.** São vícios e defeitos na prestação de serviço:

- Deixar de prestar as etapas dos atendimentos contidos no item **4.2.2.4.**
- Deixar de prestar informações contidas no item **4.2.2.7** e **4.2.2.8.**
- Deixar o local de atendimento sem motivo previamente definido ou sem comunicação à equipe organizadora do evento;
- Não comparecer ao evento;
- Produzir as lentes com divergências no grau;



- Entregar modelo e marca de lentes diferentes dos definidos em contrato;
- Entregar a produção com sujidades, e/ou com as armações ou lentes quebradas.

**4.2.2.11.** Incluir-se como reparação contra vícios e defeitos:

- Atendimento in loco, ou seja, no município de realização da ação, sem qualquer ônus ao SENAR-AR/MT, em qualquer tempo, nos casos de erro técnico ou na produção que ocasione impossibilidade de uso das lentes pelo participante;
- Atendimento in loco, ou seja, no município de realização da ação, sem qualquer ônus ao SENAR-AR/MT, sempre que a contratada não seguir o item **4.2.2.4.**, que enseja em erro na medição do DNP e Altura de montagem das lentes, que ocasione impossibilidade de uso das lentes pelo participante;
- Troca de armações danificadas, e ou com sujidades;
- Troca de lentes com o grau divergentes do grau aferido;
- Troca de produto com quaisquer dos vícios de qualidade identificados no item **4.2.2.9.**
- Aplicação de multas e penalidade previstas no contrato.

**4.1.2.12. A empresa contratada deverá oferecer um mostruário de no mínimo 150 (cento e cinquenta) modelos de armações variadas em cada evento, e apresentar renovação do mostruário a cada 30 (trinta) dias, ou conforme a necessidade.**

**4.1.2.13. O catálogo de mostruário deverá ser informado antecipadamente, e sempre que houver renovação.**

**4.1.2.14.** A empresa contratada será responsável pelos custos com a alimentação e hospedagem de seus funcionários, que realizarão os serviços descritos no item **4.2.2.4**, bem como pelos MOSTRUÁRIOS para a exposição dos modelos de armações.

**4.1.2.15.** Cabe à empresa contratada apresentar comprovante de seguro de vida da equipe que realizará o atendimento ao SENAR-AR/MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ao evento.

**4.1.2.16.** O cronograma estipulado pelo SENAR-AR/MT será informado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**4.1.2.17. O transporte da equipe e equipamentos da empresa contratada até o local dos eventos, será oferecido pelo SENAR-AR/MT, seguindo os roteiros de viagens, que serão disponibilizados com a antecedência mínima já informada.**

**4.1.2.18.** O SENAR-AR/MT exime-se da obrigação e responsabilidade de reposição ou ressarcimento de quaisquer danos ocasionados ao mostruário/equipamentos, durante os deslocamentos, bem como durante sua utilização nos eventos.

**4.3.** Os serviços recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o SENAR-AR/MT.

**4.4.** Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.5.** Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** Incumbirá ao SENAR-AR/MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site [www.senarmt.org.br](http://www.senarmt.org.br), que é condição indispensável para sua eficácia.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 153612/2019.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MT.
- IV. A EMPRESA se obriga a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT e na medida das necessidades do SENAR-AR/MT;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2020/SENAR-AR/MT;
- II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- III. Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**7.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

**7.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-AR/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última

publicação.

**7.4.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

**7.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

**7.6.** Caso o SENAR-AR/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

**8.2.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

**8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

**8.3.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**8.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início da contratação e da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão



encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

**8.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

**8.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**8.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2020

#### **NORMANDO CORRAL**

*Presidente do Conselho Administrativo  
SENAR-AR/MT*

#### **SIMONE MARIA CASTILHO BARBALHO**

*OPTICA POPULAR EIRELI - ME  
FORNECEDOR*

#### **GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR**

*ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA  
FORNECEDOR*

#### **MARCOS VINÍCIUS DE CASTRO MEDEIROS**

*EQ. DE SUPERVISÃO  
COORDENADOR  
SENAR-AR/MT*

#### **CARLOS AUGUSTO ZANATA**

*DIRETOR DE OPERAÇÕES  
SENAR-AR/MT*

Testemunhas:

1°: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2°: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: